



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO**

Rua Pio Dufles, 865 – Jd. Soljumar – Sertãozinho/SP
CEP: 14.170-680 – Fone/Fax (016) 3946-1500

<http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2019.

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de credenciamento de docentes interessados em atuar na função de Professor Articulado Escola/Família/Comunidade do Programa Escola da Família no ano de 2018, nos termos da Resolução SE 3, de 23 de janeiro de 2019, conforme instruções abaixo:

I. Local e Data

Período de inscrição: **18 e 19/02/2019.**

Local: Diretoria de Ensino-Região de Sertãozinho, Rua Pio Dufles, 865, Jd. Soljumar - Sertãozinho/SP.

Horário: das 9h às 12h e das 13h e 30 min. às 16h e 30 min.

II. Requisitos para o exercício da função

O docente que tenha interesse em ser o Professor Articulado deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

I – ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;

II - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

III - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

IV - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

III. Documentação necessária

1. Original e cópia do diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do Histórico Escolar;

2. RG e CPF, original e cópia;

3. Comprovante de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas para o ano de 2019-Portal net;

4. Contagem de tempo – Anexo I, data base 30 de junho de 2018;

5. Declaração expressa de disponibilidade para trabalhar aos sábados e domingos, bem como, para participar de orientações técnicas presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria Estadual da Educação, em nível regional ou central;

IV. Perfil Profissional do Professor Articulador do Programa Escola da Família

1. - conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
2. ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação com parceiros locais, que deem resposta às demandas da comunidade, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;
3. estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
4. ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

V- Carga horária de trabalho

Da Carga Horária de Trabalho, das Férias e da Substituição

- Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II - 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

III - 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

- Cada Professor Articulador ter atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:

a) – 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;

b) - 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

c) - 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

VI – Critérios para Atribuição

Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11 da Resolução SE 3/2019, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – Suprimido (atendido em 31/01/2019);

II -titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – titular de cargo readaptado;

V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VII – ocupante de função atividade readaptado.

VII - Disposições finais

Para atendimento do item V deste edital, será necessário aguardar orientações quanto ao processo inicial de atribuição de aulas para ao ano de 2019.

A lista dos docentes credenciados para atuar no Programa Escola da Família, no ano de 2019 será publicada oportunamente no endereço eletrônico: <http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>

Sertãozinho, 14 de fevereiro de 2019.

Cássia Regina Furtado
Dirigente Regional de Ensino